## IGARATINGA 1962

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Processo nº	120/2023			
Modalidade Pregão Eletrônico	20/2023			
Tipo	"MENOR PREÇO POR ITEM"			
Dotação Orçamentária nº	04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1027 Fonte 1570			
	04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 – 1028 Fonte 1500			
	Convênio de Saída nº 1261000776/2023/SEE Secretaria de Estado de Educação			
1ª Sessão Pública	10/11/2023 até 08h00min - Recebimento das			
	Propostas  10/11/2023 às 08h30min – Início da sessão de disputa			
TIPO DE DISPUTA				
	Aberto			
Microempresas e Empresas de Pequeno	Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal:			
Porte	As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06,			
lorte	alterado pela LC 147/14:			
	A - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação			
	de todos os interessados, inclusive os quese enquadrem			
	na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de			
	atividade referente ao objeto licitado.			
	B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25%			
	(vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo			
	objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto			
	para <b>participação exclusiva de ME e EPP</b> que atuem			
	no ramo deatividade referente ao objeto licitado.			
Objeto do certame	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS			
	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA -			
	MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço			
Laitai	eletrônico <u>www.igaratinga.mg.gov.br</u> , sem qualquer			
	custo para obtenção.			
Contatos e informações:	Letícia Gomes Lara – Pregoeira Ofical			
Contatos e informações.	Telefone (37) 3246-1134			
	licitacao@igaratinga.mg.gov.br			
	iiottacac@igaratiriga.rrig.gcv.bt			



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

#### 1 - PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, através da Pregoeira devidamente nomeada, com anuência do PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de LICITAÇÃO NA ELETRÔNICO, MODALIDADE PREGÃO destinada AQUISICÃO COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 831/2022 de 20 de maio de 2022, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 1.521/2020, de 31 de julho de 2020. regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Igaratinga MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga, **Edição nº 1.322**, Lei Complementar 123/2006, conforme disposições fixadas neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 10/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 10/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 10/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, endereço eletrônico <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Igaratinga, nomeada para o cargo de Pregoeira, através da **Portaria nº 831/2022 de 20 de maio de 2022** e assessorada por equipe de apoio, contando com apoio técnico operacional do provedor do sistema eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 2.3 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, disponível para acesso no site <a href="www.igaratinga.mg.gov.br">www.igaratinga.mg.gov.br</a>. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.
- 2.4 A licitação será realizada POR ITEM.
- 2.5 O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO DO ITEM.
- 2.6 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA 2023, na seguinte classificação:

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1027 Fonte 1570



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 – 1028 Fonte 2500 Convênio de Saída nº 1261000776/2023/SEE Secretaria de Estado de Educação 2.7 – A vigência do contrato firmado **será até 31/12/2023.** 

#### 3 - DO OBJETO

- 3.1— A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I a este instrumento convocatório.
- 2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Igaratinga como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br.
- 4.2 Não poderá participar desta licitação o interessado que:
- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;
- c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- e) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- f) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente
- 4.2.1 Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital.
- 4.3 A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

#### <u>Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas</u>

- 4.4 No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.
- 4.5 As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).
- 4.5.1 A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

4.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

#### Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

- 4.7 As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:
- A Cota Principal Lote/itens abertos para a participação de <u>todos os interessados</u>, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- **B Cota Reservada** Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação **exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 4.8 Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da <u>Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item</u>, será registrado para ambas as cotas apenas o <u>preço menor</u>, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 4.9 Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

### 5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" <a href="https://www.bll.org.br.">www.bll.org.br.</a>
- 5.2 Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 5.3 É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.
- 5.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no <u>Capítulo V</u> da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.



**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

- 5.6 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.7- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* **www.bll.org.br**, opção "Acesso Identificado".
- 5.8 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.
- 5.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.11— Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dopregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" <u>www.bll.org.br</u> (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.13 Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) Declaração unificada (conforme modelo do (Anexo II);
- d) Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (Anexo II).
- 6.2 A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.
- 6.3 As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
- 6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

sua desconexão.

- 6.6 Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor unitário);
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXOI**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de noventa dias da data da abertura da sessão virtual.
- 8.2 Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

de documentos de eleição de seus administradores.

- b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários):
  - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - f) Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**OBSERVAÇÃO -** São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 8.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO II**.
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO II.**
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, **ANEXO II.**
- d) Declaração de conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo, **ANEXO II.**
- e) Declaração de inidoneidade, ANEXO II.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4 Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.
- 8.5 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- 8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade o documento digital, fundamentadamente arguida.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

- 9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.
- 9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

#### **DISPUTA DE LANCES**

- 9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor <u>oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais).</u>
- 9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **MODO DE DISPUTA**

- 9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
- 9.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **EM CASO DE EMPATE**

- 9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### **NEGOCIACÃO**

- 9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.21 Após a contraproposta enviada pela pregoeira será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22 Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 9.21, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio nos termos do art. 47 V do Decreto Municipal nº 1.521/2020.
- 9.23 Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.
- 10.2 A Comissão verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade ea legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meiode funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.
- 10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se osque contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

#### DA AMOSTRA

- 10.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 20 (VINTE) dias úteis contados da solicitação.
- 10.9 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.10 Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.
- 10.11 No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.
- **10.12 -** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **10.13 -** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pela pregoeira, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.
- 10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 10.15 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16 A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.17 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data ehorário para a sua continuidade.
- 10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.

#### 11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 11.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.4 Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 11.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 11.9 No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.
- 11.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor <u>inclusive</u> <u>quanto ao preço</u>.
- 11.11 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

#### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo ANEXO III deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.
- 12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal 8.666/93).
- 12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8 Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 11.1, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio nos termos do art. 47 V do Decreto Municipal nº 1.521/2020.

#### 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.
- 13.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.
- 13.4 Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

#### 14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.2 Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.4 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.5 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor <u>inclusive</u> quanto ao preço.

#### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema* "Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br;
- 16.3 A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134;
- 16.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6 A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 16.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema* "Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br;
- 16.8 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 16.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 16.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 17- DAS OBRIGAÇÕES

#### 17.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo, o objeto principal da contratação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega DO OBJETO e efetua-la de acordo com as normas vigentes, do Edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido, quando for caso;
- d) Manter durante toda a execução as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei, quando for o caso, <u>no caso em que for feito contrato</u>;
- f) Reconhecer os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

- g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada:
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### 17.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma deste edital;
- b) Demais obrigações previstas neste edital e no contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/930;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do vencedor do contrato pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 18.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 1.521/2020 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

- 18.2 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 18.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 18.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 19 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**19.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 20 - DO CONTRATO

- 20.1 O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura do CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira, através de convocação via e-mail do Município de Igaratinga/MG.
- 20.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.
- 20.1.2 Para a assinatura DO CONTRATO, o Gestor verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
- 20.1.3 **O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023,** contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.
- 20.2 A recusa injustificada em assinar o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.
- 20.3 O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.
- 20.4 O licitante vencedor é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal.
- 20.5 Os preços fixados são fixos e irreajustáveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.7 O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

dois úteis, contados da data da intimação especifica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

- 20.8 Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado do Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **20.9 -** <u>Alternativamente</u> à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de <u>até 10 (dez) dias úteis</u>, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

### 21 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 - Não haverá garantia da execução.

#### 22-DA ENTREGA

- 22.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.
- 22.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 22.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, no prazo máximo de 22 (VINTE E DOIS) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 22.4 A entrega deverá ser de uma única vez, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis.
- 22.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 22.6 Constatadas irregularidades no obieto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 22.7 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 22.8 A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 22.9 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.
- 22.10 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 22.11 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

22.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Contratada.

22.13 A GARANTIA deverá ser de acordo com cada item do Termo de Referência.

#### 23 - GESTOR E FISCAL

23.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão da gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida.

#### 24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
- 24.1.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 24.1.3 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso, SENDO QUE NO CORPO DA NOTA FISCAL DEVERÁ COLOCAR A LEGISLAÇÃO COM A BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
- 24.1.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido todos os impostos, e o pagamento será em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.
- 24.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 24.1.5.1 Apresentação da comprovação discriminada neste Edital.
- 24.1.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 24.1.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , Onde:

**EM = Encargos moratórios**;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0.0001644, assim apurado:

I = (TX/100)I = (6/100)I = 0.0001644365365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

#### 25 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

#### 26 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 26.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL" <u>www.bll.org.br</u> (órgão provedor do sistema), pela *internet*.
- 26.2 O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- 26.3 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.
- 26.4 Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "*Relatório da disputa*" para cada lote disputado, "*Chat Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeira declarar o fornecedor do item. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

#### 27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, por meio dasdotações para o exercício de 2023 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

#### Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1027 Fonte 1570

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1028 Fonte 2500

Convênio de Saída nº 1261000776/2023/SEE Secretaria de Estado de Educação

### 28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 O certame será conduzido pela pregoeira que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- a) abrir e conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- I) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 28.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.
- 28.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- 28.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 28.7 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.
- 28.8 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.
- 28.9 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.
- 28.10 A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.
- 28.11 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
- 28.12 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.
- 28.13 O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
- 28.14 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja. 28.15 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I Termo de Referência
- **ANEXO II Modelo de declaração unificada**;
- **ANEXO III –** Modelo proposta comercial
- ANEXO IV Minuta de Contrato
- 28.16 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

- 28.17 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações,cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igaratinga, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
- 28.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.19 As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compativeis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art.43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aso colaboradores privados. Acórdão 992/2022 Plenário.
- 28.20 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.521/2020 e Lei 8.666/93.

Igaratinga, 19 de outubro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Processo Licitatório nº 120/2023 Pregão Eletrônico nº 20/2023

I-OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **II-JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a aquisição de computadores, considerando que o laboratório de informática é uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento educacional nas escolas municipais de Igaratinga. Com o avanço tecnológico e a crescente integração da informática em todas as esferas da sociedade, é crucial que as instituições de ensino estejam preparadas para oferecer aos alunos um ambiente propício ao aprendizado e ao uso adequado das tecnologias. Inclusão digital: O laboratório de informática permite a democratização do acesso à tecnologia, garantindo que todos os estudantes tenham oportunidade de se familiarizar com os recursos digitais. Isso contribui para redução da desigualdade social, ampliando as perspectivas de empregabilidade e desenvolvimento pessoal dos alunos. Aprendizado Interativo: O uso do laboratório de informática permite que os alunos aprendam de foram interativa e participativa. Com o acesso a programas educativos, softwares interativos, plataformas de aprendizagem online e recursos multimídia, os estudantes podem explorar conceitos complexos de forma mais dinâmicas e envolventes. Isso estimula o interesse, a curiosidade e a criatividade, tornando o processo de aprendizagem mais efetivo e prazeroso. Atualização tecnológica: A sociedade está constante evolução tecnológica, e é fundamental que os estudantes estejam preparados para enfrenta os desafios do mundo contemporâneo. O laboratório de informática oferece a oportunidade de acompanhar e se adaptar as mudanças tecnológicas, promovendo a atualização constante dos conhecimentos e habilidades dos alunos, como a capacidade de pesquisa, o pensamento crítico, a resolução de problemas e comunicação efetiva. Acesso a informações e recursos educacionais: A internet e as tecnologias digitais proporcionam um vasto universo de informações e recursos educacionais. Com o laboratório de informática, os estudantes podem realizar pesquisas, acessar conteúdos educativos, ler e-books, assistir vídeos educativos, participar de fóruns de discussão, entre outras atividades. Isso amplia a base de conhecimentos dos alunos,



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

estimula autonomia na busca de informações e promove a capacidade de discernimento e análise crítica de fontes de consultas. Em resumo, o laboratório de informática nas escolas municipais de Igaratinga desempenha um papel crucial na promoção de ensino de qualidade na preparação dos alunos para os desafios da era digital, conforme Convênio de Saída nº 1261000776/2023/SEE.

#### III- ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor	Valor
10111	Quart.	Oma.	Besonição do 1 rodato	iviai oa	Unitário	Total
1	Unidade	9	PROCESSADOR: Processador (Vídeo integrado): AMD Ryzen r3 ou Intel Core i3 ou Superiores. Litografia: 7nm Núcleos: 4 Threads: 8 Cache: 4MB Cooler/Dissipador do mesmo fabricante do processador Frequência: Baseada em processador S.5 GHz.  ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 256 GB.  MEMÓRIA RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz: DDR4-2666. Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 8 GB.  PLACA MÃE  a. Placa-Mãe fabricada pelo fabricante do computador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita Placa-Mãe de livre comercialização no mercado: b. Possuir suporte a Dual Channel, no barramento da memória; c. O Chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado: BIOS			

# IGARATINGA

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

	a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O		
	fabricante do computador deverá direito		
	de edição irrestrito sobre a BIOS,		
	garantindo assim segurança,		
	adaptabilidade manutenibilidade do		
	conjunto adquirido. Deverá ser		
	apresentado carta do fabricante		
	comprovando tal solicitação;		
	b. O fabricante do equipamento deve		
	prover em seu site da internet todas as		
	atualizações de BIOS, devendo a		
	aplicação permitir atualização online por		
	meio do sistema operacional;		
	c. A BIOS deve possuir o número de		
	série do equipamento, de forma que		
	possa ser consultado por software de		
	gerenciamento;		
	d. BIOS em Flash ROM, podendo		
	atualizada por meio de software		
	gerenciamento remoto;		
	e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e		
	saída do equipamento como portas		
	USB;		
	f. Possuir sistema integrado de		
	diagnóstico acessado através das teclas		
	de função durante o boot que permita		
	verificar a saúde do sistema, bem como		
	diagnóstico na BIOS, em modo gráfico		
	com uso de teclado e mouse, capaz de		
	verificar os seguintes itens: Unidades de		
	Armazenamento (varredura de todos		
	blocos de armazenamento);		
	Funcionalidade de portas USB:		
	Interface gráfica: Processador: Memória		
	RAM (varredura de todos os blocos de		
	memória);		
	g. Deverá ser entregue solução que seja		
	capaz de apagar os dados contidos nas		
	unidades de armazenamento como		
	HDD, SSD SSHD em conformidade com		
	a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;		
١	h. BIOS deve estar em conformidade		

com a normativa NIST 800-147 ou

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

ISO/IEC 19678, baseado nos padrões	1
de mercado, de maneira a usar métodos	
de criptografia robusta para verificar a	
integridade da BIOS antes de passar o	
controle de execução à mesma;	
i. O fabricante deve ser registrado na	
"Membership List do Unified Extensible	
Firmware Interface Fórum, acessível	
pelo www.uef.org/members. estando	
website na categoria Promoters" ou	
"Contributors", de forma a atestar que os	
•	
conformidade com a especificação UEFI	
2.x ou superior. INTERFACES	
a. interface de rede LAN Ethernet (RJ-	
45) velocidade mínima de 10/100/1000	
com padrão IEEE 802.3;	
b. Interface de vídeo contendo pelo	
menos 01 (um) padrão DP (DisplayPort)	
e 01 (um) HDMI;	
c. Interface de som de no mínimo 16	
bits;	
d. Entrada e saída para Microfone/Fone	
de ouvido estéreo;	
e. Conector 3,5mm frontal;	
f. Controlador de áudio compatível com	
padrão "HD Audio Codec";	
h. Tipo Plug-and-Play compatível com o	
Sistema Operacional Linux e Microsoft	
Windows (Desktop) e suas variações	
TECLADO	
a. Conexão USB 2.0, teclas	
serigrafadas com durabilidade de	
10.000.000 pressionamentos, com	
suporte para língua Portuguesa (Brasil);	
b. Padrão QWERTY ABNT 2;	
c. Ser do mesmo fabricante do	
computador;	
d. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou	
prata;	
MOUSE	
a. Conexão USB 2.0;	
b. Simétrico;	
computador; d. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou prata; MOUSE a. Conexão USB 2.0;	

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

comprimento; SISTEMA OPERACIONAL  a. O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado na BIOS do equipamento;  b. Deverá fornecer suporte para	
b. Deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável; c. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos	
propostos devem estar disponíveis no site do fabricante; d. Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows versão 11 Professional em Português (Brasil) 64 bits ou versão superior	
GABINETE	

ou seja, que não necessite ferramentas

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido. Módulos de memória RAM: b. Deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; c. Botão liga/desliga frontal com função dupla (liga/desliga e standby/sleep); d. Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal; e. Possuir furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou a mesa de trabalho, sem adaptações; f. Possuir base ou pés em material antiderrapante, caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento na entrega dos mesmos	
MONITOR  a. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catalogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados; b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas; c. Possuir resolução de no mínimo 1980 x 1080 pixels a 60 Hz; d. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1; e. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0.30mm (horizontal e vertical); h. Possuir ajustes de altura e inclinação. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos	

## Prefeitu

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

(sem uso, não devem ser reformados ou		
recondicionados), bem como, não		
poderão estar fora da linha de		
produção/fabricação, e devem		
pertencer a linha corporativa (não serão		
aceitos equipamentos destinados a		
linha doméstica). Essa exigência deverá		
ser comprovada através de declaração		
do fabricante, visando garantir a		
procedência e garantia total do		
equipamento pelo FABRICANTE;		
b. A proponente deve apresentar		
comprovação de que a BIOS atende a		
normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC		
19678;		
c. Deverá estar disponível no site do		
fabricante o manual de		
serviço/manutenção do equipamento,		
com orientações técnicas de como		
remover e recolocar peças externas		
internas do modelo do e equipamento.		
Comprovar com fornecimento do(s)		
link(s) em uma declaração por escrito		
e/ou fornecimento impresso dos		
manuais;		
d. Todas as características técnicas		
solicitadas nesta especificação técnica,		
além de serem comprovadas por testes,		
aceitações e certificações, deverão ser		
comprovadas pelo fornecedor		
devidamente subsidiadas pelo		
fabricante, se forem pessoas jurídicas		
diversas, através de: catálogos		
técnicos, manuais do produto, bem		
como constar no site do respectivo		
produtor/fabricante até a data limite do		
momento do oferecimento da proposta		
no certame.		
e. O fabricante deve possuir sistema de		
gestão ambiental conforme norma ISO		
14001;		
f. Comprovação, para o computador e		
monitor, de conformidade com a norma		
EPEAT BRONZE ou superior conforme		
EPEAT 1680.1:2018, comprovado		
	0	

## IGARATINGA 30.12 1082

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

	através do site www.EPEAT.net. Ou		
	equivalente, comprovada através de		
	certificados emitidos por instituições		
	credenciadas ao ABNT ou INMETRO;		
	g. Certificado ou comprovante de		
	conformidade com os padrões IEC		
	60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à		
	•		
	exposição do público em geral		
	(segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais		
	elétricos);		
	h. Certificação ou comprovante de		
	conformidade com ISO-9296 (Acoustics		
	Declared Noise Emission Values of		
	Computer and Business Equipament)		
	para o computador;		
	i. Certificado ou comprovante de		
	conformidade atestando que o		
	computador não contém substâncias		
	perigosas como mercúrio (hg), chumbo		
	(pb), cromo hexavalente (cr(vi)). cádmio		
	(CD), bifenilpolibromados (pbbs), éteres		
	difenilpolibromados (pbdes) em		
	concentração acima da recomendada		
	na diretiva ROHS (Restriction of Certain		
	Hazardous Substances);		
	OUTROS		
	a. Deve ser informado obrigatoriamente		
	Marca e Modelo ofertado na proposta		
	comercial;		
	b. O prazo de garantia deverá ser de no		
	mínimo 48 (quarenta e oito) meses, com		
	atendimento no local (on site) em		
	horário comercial. c. Abertura de		
	chamado por telefone e/ou via chat na		
	página web da fabricante;		
	d. A empresa deve disponibilizar em sua		
	página da internet todos os drivers dos		
	componentes para demais sistemas		
	operacionais, assim como os manuais e		
	base de conhecimento do equipamento		
	ofertado durante tempo vitalício;		
	e. O equipamento deve possibilitar		
	qualquer alteração ou adição de		
	componentes pela CONTRANTE,		1

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

			portanto o equipamento não deve		
			possuir lacre impossibilitando a		
			alteração dos componentes		
			considerando como quebra de garantia;		
			EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP		
2	Unidade	26	PROCESSADOR: Processador (Vídeo		
			integrado): AMD Ryzen r3 ou Intel Core		
			i3 ou Superiores. Litografia: 7nm		
			Núcleos: 4 Threads: 8 Cache: 4MB		
			Cooler/Dissipador do mesmo fabricante		
			do processador Frequência: Baseada		
			em processador 3.5 GHz.		
			ARMAZENAMENTO: Unidade de		
			armazenamento de estado sólido SSD		
			(Solid State Drive) interna, com		
			tecnologia MLC ou TLC. Capacidade		
			nominal de armazenamento em SSD:		
			256 GB.		
			MEMÓRIA RAM: Memória SDRAM		
			Tipo DDR4 frequência mínima de MHz:		
			DDR4-2666. Tamanho mínimo (em		
			módulo único ou dois módulos		
			idênticos): 8 GB.		
			PLACA MÃE		
			a. Placa-Mãe fabricada pelo fabricante		
			do computador ou fabricada sob sua		
			especificação para uso exclusivo,		
			comprovado através de declaração do		
			fabricante do computador, não sendo		
			aceita Placa-Mãe de livre		
			comercialização no mercado:		
			b. Possuir suporte a Dual Channel, no		
			barramento da memória;		
			c. O Chipset deve pertencer à geração		
			mais recente disponibilizada pelo		
			fabricante, compatível com o		
			processador ofertado:		
			BIOS		
			a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante		
			do equipamento ou via Copyright. O		
			fabricante do computador deverá direito		
			de edição irrestrito sobre a BIOS,		
			garantindo assim segurança,		
			adaptabilidade manutenibilidade do		
			·		
			conjunto adquirido. Deverá ser		

# IGARATINGA

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

apresentado carta do fabricante	
comprovando tal solicitação;	
b. O fabricante do equipamento deve	
prover em seu site da internet todas as	
atualizações de BIOS, devendo a	
aplicação permitir atualização online por	
meio do sistema operacional;	
c. A BIOS deve possuir o número de	
série do equipamento, de forma que	
possa ser consultado por software de	
gerenciamento;	
d. BIOS em Flash ROM, podendo	
atualizada por meio de software	
gerenciamento remoto;	
e. Deve possuir opção para desabilitar	
componentes de drive e de entrada e	
saída do equipamento como portas	
USB;	
f. Possuir sistema integrado de	
diagnóstico acessado através das teclas	
de função durante o boot que permita	
verificar a saúde do sistema, bem como	
diagnóstico na BIOS, em modo gráfico	
com uso de teclado e mouse, capaz de	
verificar os seguintes itens: Unidades de	
Armazenamento (varredura de todos	
blocos de armazenamento);	
Funcionalidade de portas USB:	
Interface gráfica: Processador: Memória	
RAM (varredura de todos os blocos de	
memória);	
g. Deverá ser entregue solução que seja	
capaz de apagar os dados contidos nas	
unidades de armazenamento como	
HDD, SSD SSHD em conformidade com	
a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;	
h. BIOS deve estar em conformidade	
com a normativa NIST 800-147 ou	
ISO/IEC 19678, baseado nos padrões	
de mercado, de maneira a usar métodos	
de criptografia robusta para verificar a	
integridade da BIOS antes de passar o	
controle de execução à mesma;	
i. O fabricante deve ser registrado na	
"Membership List do Unified Extensible	

## IGARATINGA 80-12 1962

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Firmware Interface Fórum, acessível pelo www.uef.org/members. estando website na categoria Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.  INTERFACES  a. interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802.3; b. Interface de vídeo contendo pelo menos 01 (um) padrão DP (DisplayPort) e 01 (um) HDMI; c. Interface de som de no mínimo 16 bits; d. Entrada e saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo; e. Conector 3,5mm frontal; f. Controlador de áudio compatível com padrão "HD Audio Codec"; h. Tipo Plug-and-Play compatível com o	
Sistema Operacional Linux e Microsoft Windows (Desktop) e suas variações  TECLADO  a. Conexão USB 2.0, teclas serigrafadas com durabilidade de 10.000.000 pressionamentos, com suporte para língua Portuguesa (Brasil); b. Padrão QWERTY ABNT 2; c. Ser do mesmo fabricante do computador; d. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou prata;  MOUSE  a. Conexão USB 2.0; b. Simétrico; c. Cabo de comprimento mínimo de 1,5 metro, não sendo aceito os modelos com cabo retrátil; d. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1000dpi; e. 3 botões (esquerdo, direito e scroll); f. Ser do mesmo fabricante do	

## IGARATINGA 80-12 1962

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

computador;	
g. Possuir cor preta e/ou cinza e/ou	
prata;	
h. Tipo Plug-and-Play compatível com o	
Sistema Operacional Linux e Microsoft	
Windows (Desktop) e suas variações;	
ALIMENTAÇÃO	
a. Fonte de alimentação com tensão de	
entrada 110/220 VAC, com potência de	
200W e eficiència minima de 92%;	
b. O cabo da fonte de alimentação deve	
ser fornecido junto a mesma, e possuir	
no mínimo 1 (um) metro de	
comprimento;	
SISTEMA OPERACIONAL	
a. O sistema operacional fornecido com	
o equipamento, deve constar o número da chave de licença do sistema	
operacional aplicada no referido	
equipamento ou ser registrado na BIOS	
do equipamento;	
b. Deverá fornecer suporte para	
recuperação de mídias para	
reinstalação do Sistema Operacional	
quando aplicável;	
c. Todos os drivers e firmwares	
aplicáveis para os equipamentos	
propostos devem estar disponíveis no	
site do fabricante;	
d. Deverá ser fornecido com o Sistema	
Operacional Microsoft Windows versão	
11 Professional em Português (Brasil)	
64 bits ou versão superior	
GABINETE	
a. O gabinete deverá ter projeto toolless,	
ou seja, que não necessite ferramentas	
para abertura da tampa do gabinete e	
remoção de periféricos, tais como: disco	
rígido. Módulos de memória RAM:	
b. Deverá possuir sistema de instalação	
dos componentes aqui especificados	
por encaixe;	
c. Botão liga/desliga frontal com função	

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

dupla (liga/desliga e standby/sleep); d. Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal; e. Possuir furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou a mesa de trabalho, sem adaptações; f. Possuir base ou pés em material antiderrapante, caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento na entrega dos mesmos	
MONITOR  a. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catalogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados; b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas; c. Possuir resolução de no mínimo 1980 x 1080 pixels a 60 Hz; d. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1; e. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0.30mm (horizontal e vertical); h. Possuir ajustes de altura e inclinação. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer a linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados a linha doméstica). Essa exigência deverá	

# IGARATINGA

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

ser comprovada através de declaração		
do fabricante, visando garantir a		
procedência e garantia total do		
equipamento pelo FABRICANTE;		
b. A proponente deve apresentar		
comprovação de que a BIOS atende a		
normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC		
19678;		
c. Deverá estar disponível no site do		
fabricante o manual de		
serviço/manutenção do equipamento,		
com orientações técnicas de como		
remover e recolocar peças externas		
internas do modelo do e equipamento.		
Comprovar com fornecimento do(s)		
link(s) em uma declaração por escrito		
e/ou fornecimento impresso dos		
manuais;		
d. Todas as características técnicas		
solicitadas nesta especificação técnica,		
além de serem comprovadas por testes,		
aceitações e certificações, deverão ser		
comprovadas pelo fornecedor		
devidamente subsidiadas pelo		
fabricante, se forem pessoas jurídicas		
diversas, através de: catálogos		
técnicos, manuais do produto, bem		
como constar no site do respectivo		
produtor/fabricante até a data limite do		
momento do oferecimento da proposta		
no certame.		
e. O fabricante deve possuir sistema de		
gestão ambiental conforme norma ISO		
14001;		
f. Comprovação, para o computador e		
monitor, de conformidade com a norma		
EPEAT BRONZE ou superior conforme		
EPEAT 1680.1:2018, comprovado		
através do site www.EPEAT.net. Ou		
equivalente, comprovada através de		
certificados emitidos por instituições		
credenciadas ao ABNT ou INMETRO;		
g. Certificado ou comprovante de		
conformidade com os padrões IEC		
60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à		

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### IV-FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

Os itens deste processo serão pedidos através da emissão das autorizações por parte da contratante e envio as empresas vencedoras dos mesmos.

**V – AVALIAÇAO DE CUSTO:** Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2°. II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item, que atende as especificações do Termo de Referência.

VII- PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 31/12/2023.

### VIII - GESTOR E FISCAL DA CONTRATO:

8.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão da gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida.

### IX- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

9.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, por meio das dotações para o exercício de 2023 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

### Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1027 Fonte 1570

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1028 Fonte 2500

Convênio de Saída nº 1261000776/2023/SEE Secretaria de Estado de Educação

#### X - DA ENTREGA:

- 10.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.
- 10.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 10.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, no prazo máximo de 22 (VINTE E DOIS) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.4 A entrega deverá ser de uma única vez, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis.
- 10.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

função de outra especificação, outras marcas, etc.

- 10.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.7 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 10.8 A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 10.9 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.
- 10.10 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 10.11 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 10.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Contratada.
- 10.13 A GARANTIA deverá ser de acordo com cada item do Termo de Referência.

### **XI- DO PAGAMENTO:**

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
- 11.1.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 11.1.3 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso, SENDO QUE NO CORPO DA NOTA FISCAL DEVERÁ COLOCAR A LEGISLAÇÃO COM A BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
- 11.1.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido todos os impostos, e o pagamento será em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.
- 11.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.1.5.1 Apresentação da comprovação discriminada neste Edital.



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

- 11.1.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 11.1.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , Onde:

**EM = Encargos moratórios**;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644365365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

### XII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Não transferir a outrem, no todo, o objeto principal da contratação;
- 12.2 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega DO OBJETO e efetua-la de acordo com as normas vigentes, do Edital e seus anexos;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido, quando for caso;
- 12.4 Manter durante toda a execução as mesmas condições de habilitação;
- 12.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei, quando for o caso, <u>no caso em que for feito contrato</u>;
- 12.6 Reconhecer os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 12.7 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada:
- 12.8 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Efetuar o pagamento na forma deste edital;
- 13.2 Demais obrigações previstas neste edital e no contrato;
- 13.3 Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/930;
- 13.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

13.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do vencedor do contrato pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### XIV- SANÇÕES.

- 14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- f) No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g) No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 1.521/2020 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 14.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 14.2 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 14.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

- 14.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### XV- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- 15.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:
- 15.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 15.1.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis:
- 15.1.3. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 15.1.4. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade:
- 15.1.5. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 15.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Igaratinga, 19 de outubro de 2023.

Delma Henriques Moreira de Almeida Secretária Municipal de Educação



**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21** 

#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado do Minas Gerais PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023

Pelo	presen	te instrumento,	а	empresa	,	CNPJ	nº	,
com	sede	na			, através de seu i	represer	ntan	te legal infra-
assin	ado, qu	ie:						

- ( ) 1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- **4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **5)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
<b>10)</b> Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração juntoao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
<b>11)</b> Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da <b>Ata de Registro de Preços/contrato</b> , referente ao Pregão Eletrônico n.º <b>Nº</b> e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
, de 2023. Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**Estado de Minas Gerais** CNPJ: 18.313.825/0001-21

	ANE	EXO III				
Nome do li Endereço Telefone/E Dados Bar PROCESS	DE PROPOSTA COMERCIAL citante: Completo: -mail: citante: CNPJ: characteristics carios para recebimento: CO LICITATÓRIO Nº 120/2023 ELETRÔNICO Nº 20/2023	-				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MAR	CA	PREÇO	TOTAL
1	DESCRIÇÃO	QID.			rkeço	IOTAL
				TOTAL	R\$	
VALOR TO	OTAL DA PROPOSTA: R\$(_	)				
LOCAL DE	E ENTREGA: Conforme edital e <sup>-</sup> E ENTREGA: Conforme edital e T E VALIDADE DA PROPOSTA: Co	ermo de Re	eferên			
Local e da	ta.					



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

### Pregão Eletrônico nº 20/2023 e Processo Licitatório nº 120/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG,** INSCRITA NO CNPJ 18.313.825/0001-21 COM SEDE A PRAÇA MANUEL DE ASSIS, N° 272, CENTRO, IGARATINGA/MG, CEP: 35.695-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO FÁBIO ALVES COSTA FONSECA, PORTADOR DO CPF N° 045.570.456-26.

#### **CONTRATADA:**

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR
1					

### CLAUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato **é até 31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura.

# IGARATINGA 30-12 1962

### Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

#### CLAUSULA 3 – DO VALOR

#### CLAUSULA 4 – DO PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
- 4.1.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 4.1.3 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso, SENDO QUE NO CORPO DA NOTA FISCAL DEVERÁ COLOCAR A LEGISLAÇÃO COM A BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
- 4.1.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido todos os impostos, e o pagamento será em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.
- 4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 4.1.5.1 Apresentação da comprovação discriminada neste Edital.
- 4.1.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4.1.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:

**EM = Encargos moratórios**;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644365365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

### CLAUSULA 5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

### seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 5.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 1.521/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 5.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 5.2 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 5.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 5.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

# IGARATINGA 30-12 1962

### Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

5.6 - Demais sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

### CLAUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, por meio dasdotações para o exercício de 2023 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

### Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1027 Fonte 1570 04.01.12.361.0003.2.033-4.4.90.52.00 - 1028 Fonte 2500

Convênio de Saída nº 1261000776/2023/SEE Secretaria de Estado de Educação

### CLAUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLAUSULA 8 – DA ENTREGA**

- 8.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.
- 8.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 8.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, no prazo máximo de 22 (VINTE E DOIS) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.4 A entrega deverá ser de uma única vez, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis.
- 8.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 8.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

- 8.8 A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 8.9 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.
- 8.10 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 8.11 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 8.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Contratada.
- 8.13 A GARANTIA deverá ser de acordo com cada item do Termo de Referência.

### CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 Entregar o objeto em conformidade com a descrição termo de referência e dentro do prazo estipulado pelas Secretarias requisitantes.
- 9.2 substituir de imediato, e as suas expensas, os produtos em que forem verificadas irregularidades;
- 9.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, que poderá ser feita por memorando, e-mail, oficio ou fax, devendo dela constar: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, marca homologada (se for o caso), local de entrega, carimbo e assinatura do responsável;
- 9.4 A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante das Secretarias requisitantes que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;
- 9.5 Havendo erro na Nota Fiscal, circunstância que impede a liquidação da despesa, será a mesma devolvida a licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, e o pagamento ficará pendente até que sejam efetuadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.

### CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A administração pagará o preço homologado e fiscalizará se a entrega está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.
- 10.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 10.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art.

# IGARATINGA 30-12 1962

### Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

79 da Lei 8.666/93.

- 10.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10. 5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLAUSULA 11 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão da gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida.

### CLAUSULA 12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA 13 – DO REAJUSTE**

- 13.1 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01.
- 13.2 Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, mediante efetiva comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Igaratinga/MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2023.

### FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

### **CONTRATADO**

TESTEMUNHA:					
1	CPF				
2	CPF				
Fábio Costa Silva Fiscal do Contrato					
Delma Henriques Morei Gestora do Contrato	ra de Almeida.				